



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
6ª Vara Federal do Rio de Janeiro

AV. RIO BRANCO, 243, ANEXO II - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218--8000 - www.jfrj.jus.br -
Email: 06vf@jfrj.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM Nº 5062149-64.2026.4.02.5101/RJ

AUTOR: ASSIBGE SINDICATO NACIONAL TRAB F.P.F.GEO E ESTATISTICA

RÉU: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

No evento 42, a parte autora requer a adoção de medidas destinadas à efetivação da tutela provisória deferida na sentença do evento 28, sustentando que o IBGE já foi regularmente intimado do provimento.

Requer, em síntese, que o réu seja intimado a comprovar as providências administrativas adotadas para cumprimento da tutela, informe acerca da manutenção de procedimentos, orientações ou filtros administrativos fundados nos critérios afastados pela sentença, proceda à reanálise de requerimentos eventualmente indeferidos após sua intimação com fundamento em tais critérios e, em caso de descumprimento, seja fixada multa diária.

Com efeito, a sentença do evento 28 deferiu parcialmente a tutela provisória para determinar que o IBGE, a partir de sua intimação, se absteresse de utilizar os critérios declarados ilegais nas alíneas “a” e “b” do dispositivo como fundamento autônomo para indeferir a Indenização de Campo, sem prejuízo da análise dos demais requisitos legais aplicáveis a cada situação concreta.

Assim, INTIME-SE o IBGE para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar e comprovar as providências adotadas para cumprimento da tutela provisória deferida no evento 28, especialmente quanto à adequação dos procedimentos administrativos aos critérios estabelecidos na sentença.

Por ora, deixo de fixar multa coercitiva, cuja necessidade poderá ser reavaliada diante de eventual descumprimento da determinação judicial.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **MARCELO BARBI GONÇALVES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510020496395v2** e do código CRC **f4d04296**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCELO BARBI GONÇALVES
Data e Hora: 23/09/2026, às 16:05:10

5062149-64.2026.4.02.5101

510020496395.V2

